
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/2023

DECRETO Nº 029 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Convoca a II Conferência Municipal de Cultura
- CMC de São Lourenço da Mata/PE.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 215 da Constituição Federal, que dispõe sobre o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 216-A da Constituição Federal, que preconiza acerca do Sistema Nacional de Cultura e sua organização;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, §2º do artigo 216-A da Constituição Federal, que versa sobre as Conferências de Cultura como estrutura do Sistema Nacional de Cultura nas respectivas esferas da Federação;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto da Secretaria da Cultura de Pernambuco - Secult/PE nº 55.160, de 18 de agosto de 2023, que convoca a 5ª Conferência Estadual de Cultura - CEC/PE.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria do Ministério da Cultura - MinC nº 41, de 04 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco, bem como, pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Fica convocada a II Conferência Municipal de Cultura de São Lourenço da Mata, Pernambuco, sob a coordenação da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, com a finalidade de subsidiar as políticas de cultura do Município de São Lourenço da Mata, visando o fortalecimento da democracia e à garantia dos direitos culturais no âmbito municipal, promovendo reflexões e debates sobre seus princípios e diretrizes, cumprindo também à Conferência Municipal eleger propostas e delegados para a V Conferência Estadual de Cultura, etapa anterior à participação na IV Conferência Nacional de Cultura.

Art. 2º A Conferência Municipal de Cultura de São Lourenço da Mata, realizar-se-á no dia 30 de outubro de 2023, das 8h00 às 13h00 na Escola Técnica Estadual Governador Eduardo Campos - Sala do Multimeios - ETE., e será composta das seguintes etapas que fazem parte do cronograma da Conferência:

I – Consulta online para coletar propostas a partir dos 06 (seis) eixos temáticos, diretrizes que proponham políticas culturais e definam estratégias para a sua execução;

Eixo 1: Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Municipal, Estadual e Nacional de Cultura;

Eixo 2: Democratização do acesso à Cultura e Participação Social;

Eixo 3: Identidade, Patrimônio e Memória;

Eixo 4: Diversidade Cultural e Transversalidade de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;

Eixo 5: Economia Criativa, Trabalho, renda e Sustentabilidade;

Eixo 6: Direito às Artes e às Linguagens Culturais.

II – Realização da II Conferência Municipal de Cultura de São Lourenço da Mata/PE, que integra a etapa da IV Conferência Nacional; durante a II Conferência Municipal serão eleitos

delegados e delegadas para participação na etapa Estadual a ser realizada nos dias 25, 26 e 27 de novembro conforme Decreto nº 55.160, de 18 de agosto de 2023;

III – Durante a realização da II Conferência Municipal de Cultura de São Lourenço da Mata, serão debatidos os eixos, apresentadas as propostas que serão sistematizadas e apresentadas na plenária final, com eixos e diretrizes referentes ao município, bem como as propostas que serão encaminhadas para a V Conferência Estadual de Cultura;

Art. 3º O evento terá como tema geral "Democracia e Direitos Culturais";

Art. 4º A organização do evento fica a cargo da Comissão Organizadora, nomeada através de portaria do Secretário de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, composta pelos representantes dos órgãos e entidades abaixo relacionados:

I – 02 (dois) representantes da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude;

II – 01 (um) representante do Poder Legislativo;

III – 01 (um) representante da Procuradoria Municipal;

IV – 01 (um) representante da Secretaria de Comunicação;

V - 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil;

Parágrafo único. A Comissão Organizadora será presidida pelo Secretário de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, e, na ausência ou impedimento deste, pelo Diretor de Cultura, sendo estas participações compostas nos quantitativos acima mencionados.

Art. 5º Compete à Comissão Organizadora executar as funções técnicas e administrativas, com as seguintes atribuições:

I - promover a organização e a realização da II Conferência Municipal de Cultura de São Lourenço da Mata;

II - preparar e organizar a II Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros;

III - auxiliar a Coordenação Geral no planejamento e na execução de suas atividades;

IV - acompanhar e coordenar os trabalhos durante a realização da II Conferência Municipal de Cultura de São Lourenço da Mata;

V - coordenar a sistematização das propostas apresentadas;

VI - aprovar as indicações de palestrantes e debatedores do temário central bem como os documentos técnicos e textos de apoio;

VII - elaborar, aprovar o plano de publicidade, informações e comunicação da Conferência;

VIII - preparar documentos técnicos oficiais a serem apresentados e/ou veiculados na Conferência;

IX - elaborar o Regimento Interno para a realização da II Conferência Municipal de Cultura;

X - examinar a redação final dos anais da Conferência, antes de sua publicação, assim como as propostas para o Plano Municipal de Cultura de São Lourenço da Mata;

XI - consolidar as atas gerais da Conferência e enviar o relatório final à Comissão Organizadora Estadual, bem como as inscrições dos delegados à Conferência Estadual.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

São Lourenço da Mata /PE, 23 de outubro de 2023.

VINICIUS LABANCA

Prefeito

Publicado por:

Oswaldo José Vieira

Código Identificador:91489927

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 24/10/2023. Edição 3453

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>